<< COMUNICADO >>

Pregão Eletrônico nº 058/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA USO DE TODAS AS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Após **questionamentos**, comunicamos às empresas interessadas em participar do referido certame, as indagações das empresas de forma resumida e a resposta desta Prefeitura Municipal:

QUESTIONAMENTO 1

Pergunta: Boa tarde, referente ao ITEM 44, onde se lê "Buffer: 16Mb" foi identificado que o produto que tenha esse buffer foi descontinuado e substituído pela versão superior que consta com buffer de 12mb. Portanto para atender ao item será aceito o produto novo que tenha 12mb de buffer?

Resposta: ***Prezado Senhor Licitante, conforme esclarecimentos solicitados, segue resposta da Equipe Técnica: "referente ao item 44 - Switch de 48 portas, será aceito o item com 12MB de Buffer, mantendo-se as demais características constantes no edital."***

QUESTIONAMENTO 2

Pergunta: O Termo de referência informa em relação ao PRAZO DE ASSINATURA DA ATA que: “24.6. A Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação deverão ser assinados eletronicamente dentro do prazo de até 03 (três) dias após os seus respectivos recebimentos.” Tendo em vista que o prazo de 03 (três) dias se mostra extremamente exíguo para a assinatura da ata. Entendemos que poderá ser considerado para assinatura do contrato, o prazo de até 10 (dez) dias. Nosso entendimento esta correto?

Resposta: ***Não, uma vez que não se trata de contrato e sim de uma Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser assinada no prazo de 03 (três dias úteis).***

QUESTIONAMENTO 3

Pergunta: Senhor Pregoeiro, o edital não informa a possibilidade de adesão à ata de Registro de Preços. Entendemos que será aceita a adesão à ata por outros órgãos da Administração Pública. Nosso entendimento está correto?

Resposta: ***Não, apesar do edital não informar a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Registro não admite ou utiliza desta modalidade.***

QUESTIONAMENTO 4

Pergunta: Prezado(a), os catálogos solicitados dos itens, devemos incluir no campo de "ARQ REQ" no momento do cadastro de proposta, visto que, não há outro campo de anexo. Nosso entendimento está correto?

Resposta: ***Sim, correto, o catálogo deverá ser incluído no campo "ARQ REQ" (arquivo requerido).***

QUESTIONAMENTO 5

Pergunta: Diante das considerações apresentadas em anexo, entendemos que o prazo de entrega previsto em edital para 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado em decorrência da indisponibilidade de insumos, obedecendo aos ditames legais e dentro dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, trazendo maior probabilidade de cumprimento contratual aos licitantes, em consonância ao cenário enfrentado nos dias atuais. O entendimento está correto?

Resposta: ***Não, o prazo previsto para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelece o edital no item 26.2.***

QUESTIONAMENTO 6

Pergunta: Referente ao item 41 e 43: SWITCH Conforme a Resolução n. ° 715 de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial de 25/10/2019 pela Anatel, no uso de suas atribuições aprovadas pelo decreto 2.338 de 10/1997, regulamenta e torna compulsória a certificação e homologação de produtos de telecomunicações para todo o território nacional. Entendemos que, serão aceitos apenas equipamentos NOVOS, de primeiro uso, em linha de produção, na sua última versão e homologados pela Anatel e que a LICITANTE deverá indicar marca e modelo, e apresentar os certificados de homologação na fase de habilitação. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, solicitamos esclarecer e detalhar. Desde já agradecemos e ficamos no aguardo de breve retorno

Resposta: ***Sim, conforme parecer da equipe técnica, o qual transcrevo, "Informo que o entendimento está correto, serão aceitos apenas equipamentos novos, de primeiro uso, e que não estejam fora de produção. Referente aos certificados de homologação , deverão ser entregues os certificados de homologação na fase de habilitação conforme legislação vigente."***

QUESTIONAMENTO 7

Pergunta: O Edital estabelece como requisito técnico a "LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3000 LÚMENS". Fabricantes de renome internacional utilizam o padrão de medida ISO LÚMENS que representam o brilho observado de uma imagem que é projetada em uma tela e que a manutenção da redação acima somente poderia prejudicar o Estado com a aquisição de produtos de qualidade inferior, não certificados, pode-se entendemos que é de suma importância que a administração preze pelo princípio da eficiência e economicidade, optando por equipamentos atualizados e que terão melhor desempenho no aspecto geral de imagem, evitando assim também problemas de saúde com a visão. Deste modo, entendemos que ONDE SE TEM ESCRITO "LÚMENS", DEVE-SE LER "ISO LÚMENS", a fim de preservar o interesse público e afastar produtos de qualidade inferior do processo. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: ***Sim, conforme parecer da equipe técnica, o qual transcrevo "Informo que o entendimento está correto, no intuito de aumentar a competitividade o item será desconsiderado e serão aceitos Projetores sem a conexão indicada acima. Referente a terminologia indicada informo que o entendimento está correto, aonde se lê Lúmens, são considerados itens com o Lúmens padrão ISO 21118."***

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 14 de julho de 2023.

CLAUDICIR ALVES VASSÃO
Diretor de Políticas da Administração Pública